



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, objetivando a descupinização, desratização e desinsetização, nas instalações de todas as áreas internas e externas da Cidade da Polícia e do Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, em conformidade com a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

O presente documento apresenta Estudo Técnico Preliminar que tem por finalidade essencialmente assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, objetivando a descupinização, desratização e desinsetização, nas instalações de todas as áreas internas e externas da Cidade da Polícia e do Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

Os serviços especificados são necessários para prevenir contaminações causadas pela proliferação de cupins, baratas, ratos e outras pragas, que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais à saúde dos servidores, visitantes e transeuntes do Prédio sede da SEPOL e da Cidade da Polícia, em razão da ausência de controle de vetores e pragas urbanas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais e dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, visando minimizar os riscos à saúde.

Registra-se que os órgãos públicos do Estado do Rio de Janeiro são obrigados a providenciar a realização dos serviços de desinsetização e desratização, conforme proposto pelas normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária por força do art. 5º c/c art. 3º da Lei Estadual n.º 7.806/2017.

Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, - com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos - utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados, conforme as normas ambientais, compreendendo áreas administrativas, delegacias especializadas, almoxarifados, arquivos, áreas comuns, salas, corredores, escadas, rampas, forros, sanitários, caixas de esgoto, bueiros, tubulações ou qualquer outra área não relacionada.

1.2. Instrumentos de planejamento

A demanda encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual de 2025.

1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Visando reparar a demanda apresentada, descupinização, desinsetização e desratização, tendo em vista haver instalações na Cidade da Polícia e no Prédio Sede da SEPOL, já infestadas de tais pragas e precisam da ação corretiva, em caráter de urgência.

Conservação e preservação do acervo e instalações do Prédio Sede da SEPOL e da CIDPOL e seus blocos contra deterioração provocada por infestações por estas pragas, e, manutenção das condições de salubridade destes espaços, visando o bem-estar dos servidores e transeuntes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, objetivando a descupinização, desratização e desinsetização, nas instalações de todas as áreas internas e externas da Cidade da Polícia e do Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

LOTE I (Cidade da Polícia/SEPOL: Av. Dom Hélder Câmara, nº 2066, Benfica, RJ)					
ITEM	CÓDIGO /ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	QUANTITATIVO (M²)
1	0301.001.0026 (ID - 167857)	SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: SERVICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE CONTROLE SANITARIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSCAS)	M²	4	28.241,17
		OBS.: Em área interna e externa			
2	0301.003.0008 (ID - 174259)	SERVICOS DE DESRATIZACAO,DESCRICAO: CONTRATAcao DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	4	28.241,17
		OBS.: Em área interna e externa			
3	0301.002.0003 (ID - 156159)	SERVICOS DE DESCUPINIZACAO,DESCRICAO: CONTRATAcao DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESCUPINIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	1	28.241,17

LOTE II (Prédio Sede da SEPOL: Rua da Relação, nº 42, Centro, RJ) Exclusivo para MEs e EPPs					
ITEM	CÓDIGO /ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	QUANTITATIVO (M²)
1	0301.001.0026 (ID - 167857)	SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: SERVICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE CONTROLE SANITARIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSCAS)	M²	4	9.491,62
		OBS.: Em área interna e externa			
2	0301.003.0008 (ID - 174259)	SERVICOS DE DESRATIZACAO,DESCRICAO: CONTRATAcao DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO , ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	4	9.491,62
		OBS.: Em área interna e externa			
3	0301.002.0003 (ID - 156159)	SERVICOS DE DESCUPINIZACAO,DESCRICAO: CONTRATAcao DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESCUPINIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	1	9.491,62
		OBS.: Em área interna e externa			

a) Tem-se a participação de ampla concorrência no Lote I e participação exclusiva no Lote II para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEs e EPPs), assim como empresário individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no Decreto Estadual nº 42.063/2009.

b) A justificativa para parcelamento do objeto encontra-se no item 2.7 do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Informações Complementares

Os serviços de controle de vetores e pragas urbanas contratados abrangerão as seguintes atividades, detalhadas a seguir:

- a) Desinsetização;
- b) Desratização;
- c) Descupinização;

Quando utilizados produtos químicos na execução dos serviços, os produtos deverão conter, no mínimo, as seguintes características:

- a. Não causarem manchas;
- b. Possuírem um período prolongado de ação;
- c. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. Não danificarem ou causarem a morte de plantas, árvores e gramados;
- e. Não causarem danos ao meio-ambiente;
- f. Não causarem danos aos mobiliários, pisos, paredes, equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água.
- g. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Saúde.

Os serviços deverão contemplar ações preventivas e corretivas de monitoramento e aplicação de produtos, utilizando métodos comprovadamente eficazes e eficientes, apresentados pela empresa, a serem realizados conforme periodicidade indicada abaixo:

SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Desratização	Executado 4 (quatro) vezes no período de doze meses, com intervalo de três meses.
Desinsetização	Executado 4 (quatro) vezes no período de doze meses, com intervalo de três meses.
Descupinização	Executado 1 (uma) vez no período de doze meses
Reforço	Em caso de ineficácia do procedimento e/ou do produto, ou de nova manifestação de roedores e insetos (em prazo inferior a três meses) ou de cupins (em prazo inferior a 12 meses).
Visitas	Mensais (nos meses em que não ocorrerem aplicações).

2.4. Descrição detalhada dos Serviços

2.4.1 - DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO

Controle de Baratas: O serviço consiste na aplicação de inseticida, nas instalações e edificações, devendo atingir uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, inclusive ralos, bacias sanitárias, redes hidráulicas e sistema de esgoto em geral.

Controle de Moscas/Mosquitos: O serviço consiste na aplicação de inseticida nas instalações, edificações e demais áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato, incluindo-se locais como rodapés, paredes dos corredores, das salas e do setor de alimentos.

Controle de Formigas/Escorpião: O serviço consiste na aplicação de inseticida, nas instalações, edificações e demais áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato, devendo atingir uniformemente os cômodos, móveis e equipamentos eletro/eletrônicos. Além disso, o controle deverá ser mantido de acordo com o grau de infestação.

Controle de pulgas: O serviço consiste na aplicação de inseticidas específicos nas áreas dos depósitos de materiais, redes sanitárias (esgotos e ralos), perímetros internos e externos, locais que servem de acesso para alimento, água e esconderijo, além das demais áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato.

Garantia Mínima: 03 meses.

2.4.2 - DO SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO

O serviço deverá ser realizado com base na aplicação de iscas acondicionadas em caixas PEP — Pontos de Envenenamento Permanente, a serem distribuídas nas áreas internas e externas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato.

Poderão ser utilizados outros tipos de tratamentos para o controle de roedores, tais como iscas granuladas em locais de difícil acesso e pó aderente para aplicação nos caminhos e nas tocas dos ratos.

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e possuir poder fulminante, causando a morte instantânea dos roedores e o ressecamento do animal, de modo a não permitir que os roedores envenenados circulem e que, depois de mortos, cheguem ao estado de putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações.

Garantia Mínima: 03 meses.

2.4.3 - DO SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO

No serviço de descupinização deverá ser aplicado produto inseticida para o combate a Cupins de Madeira e de Estrutura, nas

áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato, conforme as circunstâncias abaixo explicitadas:

Tratamento do Madeiramento: Processo de pulverização por alta pressão, incluindo portais, forros e outros, seguido da retirada dos caminhos de cupins.

Em portais, pisos e alvenarias: Execução baseada na perfuração com brocas de aço, criando orifícios para a injeção de calda química que favoreça a maior penetração do inseticida. Devem ser empregadas, ainda, barreiras químicas para evitar proliferação e ataque de cupins. As áreas de aplicação também devem ser informadas e autorizadas pela equipe de fiscalização do contrato.

Garantia Mínima: 12 meses.

2.4.4 - DOS DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS

São as substâncias ou preparações destinadas à desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais não-alvo do controle, bem como do meio-ambiente, podendo ser de dois tipos:

a) inseticidas: destinados ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos, larvas e ovos dos insetos;

b) rodenticidas: destinados ao controle químico de roedores sinantrópicos.

A empresa somente poderá utilizar produtos saneantes desinfestantes de venda restrita voltados para empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente autorizados e registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em atenção ao art. 7º da Lei Estadual n.º 7.806/2017 e art. 6º da RDC n.º 622/2022 da ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada.

Os produtos saneantes desinfestantes deverão ser aplicados sem que as pessoas que transitam no Prédio da Sede e nas unidades da CIDPOL/RJ necessitem desocupar o ambiente onde ocorrerá a prestação dos serviços, exceto em casos extraordinários, após prévia comunicação e autorização da equipe de fiscalização do contrato.

O destino e o descarte de embalagens dos produtos utilizados na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa e deverão estar em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei Estadual n.º 7.806/2017, bem como os artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da RDC n.º 622/2022 da ANVISA.

2.5. Definição da Natureza do Bem ou Serviço

a) Serviço comum

O objeto enquadra-se na modalidade de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado (art. 6º, inc. XIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

b) Serviço prestado de forma contínua

Os serviços são de natureza contínua, eis que serão contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

c) Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada

A execução do serviço não exige a disponibilização contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL, determinando a inexistência de mão de obra residente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Local para entrega do bem

a) O serviço somente poderá ser solicitado após a assinatura do contrato.

b) Os serviços serão prestados no seguinte endereço e nas unidades elencadas em quadro abaixo:

UNIDADES DA CIDADE DA POLÍCIA	QUANTIDADE (m²)
-------------------------------	-----------------

Bloco 1	Segurança e Controle	385,32 m²
Bloco 2	Bloco Social	3.140,02m²
Bloco 3	Pavilhão das Delegacias	8.363,71m²
Bloco 4	Pavilhão Operacional	5.712,95m²
Bloco 5	Esquadrão com Cães	500,33m²
Bloco 6	Esquadrão Antibombas	258,03m²
Bloco 7	DLOG/SEMAT/Microfilmagem	3.888,85m²
Bloco 8A	Monitoramento e Inteligência	2.622,63m²
Bloco 8B	DOJO/Alojamento	1.863,94m²
Bloco 9	Estande de Tiros	650,03m²
Área Externa	Área de convivência	855,36m²
ÁREA TOTAL		28.241,17m²

PRÉDIO SEDE DA SEPOL: RUA DA RELAÇÃO, N° 42, CENTRO, RJ						
PAVIMENTO	M²	VAGAS	SALAS	LIXEIRAS	COPAS	W.C.
SUB SOLO 1	1.013,78	25	0	0	0	1
SUB SOLO 2	1.013,78	39	2	0	0	1
TÉRREO	589,91	0	12	1	2	6
1º PAV.	589,91	0	12	1	1	7
2º PAV.	589,91	0	14	1	5	5
3º PAV.	589,91	0	17	1	3	11
4º PAV.	531,17	0	9	1	2	8
5º PAV.	531,17	0	20	1	1	8
6º PAV.	531,17	0	14	1	1	9
7º PAV.	531,17	0	16	1	1	7
8º PAV.	531,17	0	16	1	1	7
9º PAV.	531,17	0	15	1	1	6
10 PAV.	531,17	0	8	1	4	8
11º PAV.	531,17	0	19	1	3	8
12º PAV.	531,17	0	15	1	1	9
13º PAV.	241,32	0	1	1	1	2
SALA MÁQUINAS	82,57	0	1	0	0	0
TOTAL GERAL	9.491,62	64	191	14	27	103

*As medidas podem variar uma vez que as salas e área de circulação podem mudar entre si, sem, no entanto, modificar a metragem final do bloco.

c) A prestação de serviço deverá observar os cronogramas de aplicações conforme abaixo:

1º Cronograma: Cidade da Polícia/SEPOL - Av. Dom Hélder Câmara, nº 2066, Benfica, RJ – 09:00h às 17:00h.

Cronograma de aplicação

Serviço	Período												
Meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total de aplicações
Desinsetização	1ª aplicação			2ª aplicação			3ª aplicação			4ª aplicação			4
Desratização	1ª aplicação			2ª aplicação			3ª aplicação			4ª aplicação			4
Descupinização	1ª <u>única</u>												1

2º Cronograma: Prédio Sede da SEPOL - Rua da Relação, nº 42, Centro, RJ – 09:00h às 17:00h.

Serviço	Período												
Meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total de aplicações
Desinsetização	1ª aplicação			2ª aplicação			3ª aplicação			4ª aplicação			4
Desratização	1ª aplicação			2ª aplicação			3ª aplicação			4ª aplicação			4

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcio.

3.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

3.9. Responsabilidades das partes

3.9.1. Responsabilidades da contratante

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

3.9.2. Responsabilidades da contratada

- a) O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- g) Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

e

h.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

i) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

l) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

m) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

n) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

o) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a execução da contratação, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a.1) Comprovação da experiência mínima de 30% (trinta por cento) na execução de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

a.4) Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.5. Visita Técnica

É facultado ao licitante comparecer fisicamente aos locais da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-los em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual dos locais, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o modelo em anexo, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com os seguintes órgãos, solicitado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas:

1 - CIDPOL/RJ, agendando com o administrador da Prefeitura, através do telefone (21) 2202-0380;

2 - PRÉDIO da SEDE da SEPOL/RJ, agendando com o Sr. Felipe Mesquita de Meneses (chefe do Serviço de Engenharia) por meio de correio eletrônico: felipemeneses@pcivil.rj.gov.br.

A vistoria técnica deverá ser agendada pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Procedimentos de gestão e fiscalização

- a) A designação dos servidores para efeitos de fiscalização e gestão da contratação será realizada diretamente pela SEPOL, em ato próprio.
- b) Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo da prestação de serviço, entre o responsável da SEPOL e o Preposto do Fornecedor, serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- c) Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com a SEPOL a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do serviço.
- d) A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:
- e) Recusar o objeto, deste Termo de Referência, ou parte dele, quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.
- f) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo

- a) O recebimento do objeto contratual deverá ser feito em duas etapas, Provisória e Definitiva, consistindo da efetiva aceitação do objeto pela administração, conforme art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) O recebimento ficará a cargo dos Fiscais de Contrato designados pela autoridade competente.
- c) O fornecimento será efetuado de acordo com o cronograma que consta no item 3.1.1. (Local para entrega do bem ou execução do serviço, deste TR), com prazo de entrega de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias desde que justificado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Compra ou de outro instrumento similar.
- d) Serão considerados para a contagem do prazo de entrega os dias corridos (inclusive sábados domingos e feriados) transcorridos logo após a emissão da nota de empenho.
- e) A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer conforme item 3.1 deste Termo de Referência, devendo ser agendada previamente, com 48h de antecedência junto ao telefone (21) 2202-0380, das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e por correio eletrônico: lmcoelho@pcivil.rj.gov.br, para agendar previamente com o Sr. *Luiz Alberto Moreira Coelho*, chefe do Serviço de Engenharia do Prédio da Sede da SEPOL.
- f) O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Requisição e na proposta.
- g) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h) O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- i) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- j) As despesas com os fretes até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.
- k) O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, se for o caso, cabendo à verificação ao fiscal da CONTRATANTE.
- l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.
- m) O armazenamento e transporte até a entrega ao local estabelecido pelo órgão será de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas. A contratada deverá prover mão-de-obra necessária ao descarregamento de todo o material fornecido.
- n) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Critérios de Medição - Acordo de Nível de Serviço

a) Será adotado, na vigência do contrato, o “Acordo de Nível de Serviços – ANS” (Anexo V deste Termo de Referência). No ANS, encontram-se estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio de indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

b) Os indicadores eleitos refletem fatores que são verificáveis pela CONTRATANTE no acompanhamento da execução do contrato e são essencialmente relevantes para a obtenção de resultados positivos na prestação dos serviços contratados. A Comissão de Fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores eleitos, utilizando planilhas de controle e realizando verificação dos serviços.

c) A apuração do Acordo de Nível de Serviço - ANS pela Comissão de Fiscalização do Contrato deverá ser realizada periodicamente, sendo preenchido para a liquidação do pagamento.

5.4. Pagamento

a) Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme cronograma apresentado no item 3.1.1.c deste Termo de Referência, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, a partir de cada solicitação formal realizada pela SEPOL.

b) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADA.

c) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

d) Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações do objeto, devidamente atestada pelos servidores designados para a fiscalização do contrato.

e) Para fins de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sf.sepolrj@gmail.com, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da aquisição correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pelo DOE/DOAF/SEPOL em momento futuro, prévio à licitação.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Âmbito da licitação

Sabendo-se que o objeto a ser contratado é considerado comum no mercado nacional, sendo oferecido e comercializado por um vasto número de empresas e fornecedores, a licitação será em âmbito nacional.

7.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

a) Modalidade da licitação

O fornecedor será selecionado através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

b) Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de menor preço por lote.

c) Modo de Disputa

Será o aberto, na forma do estabelecido no artigo 56, inciso I, da Lei 14.133/21.

d) Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Conforme indicado no subitem 2.8 do Estudo Técnico Preliminar, o Lote II será realizado de forma exclusiva para MEs e EPPs.

7.3. Orçamento não sigiloso

O orçamento da contratação será público, na forma do estabelecido no artigo 24, da Lei 14.133/21.

7.4. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas

a) O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

c) O critério de aceitabilidade de preços será realizado através do preço máximo (estimado) unitário do item.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

b) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do Contrato.

c) A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da aquisição correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pelo DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, prévio à licitação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme relatório analítico de pesquisa de mercado, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 124.182,38 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme Anexo I deste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

- Anexo I - Estimativa do Valor da Contratação
- Anexo II - Declaração de Realização de Vistoria
- Anexo III - Ordem de início de Serviço
- Anexo IV - Declaração de conhecimento das condições de execução do objeto contratual
- Anexo V - Acordo de Nível de Serviços – ANS

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome	Cargo	Matrícula/ID Funcional	Lotação
Rafael Cavalcante de Moura Integrante Técnico/Requisitante	Inspetor de Polícia	43651771	Prefeitura da CIDPOL/DGPE
Marcela de Leoni Dutra Altomar Integrante Técnico/Requisitante	Oficial de Cartório	43858589	Prefeitura da CIDPOL/DGPE
José Leonardo dos Santos Valença Integrante Técnico/Requisitante	Assistente II	51332914	DGAF/SEM
Sílvia Maria da Silva Assistente / Integrante Administrativo	Assistente II	5.007.136-0	DGCC

ANEXOS

ANEXO I
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE I - Cidade da Polícia/SEPOL: Av. Dom Hélder Câmara, nº 2066, Benfica, RJ								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ÓRGÃO	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total	
1	0301.001.0026(ID - 167857)	SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: SERVICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE CONTROLE SANITARIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSCAS)	M²	SEPOL/Cidade da Polícia	28.241,17	R\$ 1,23	R\$ 34.830,88	
2	0301.003.0008 (ID - 174259)	SERVICOS DE DESRATIZACAO,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	SEPOL/ Cidade da Policia	28.241,17	R\$ 1,33	R\$ 37.673,82	
3	0301.002.0003 (ID - 156159)	,SERVICOS DE DESCUPINIZACAO,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESCUPINIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	SEPOL/ Cidade da Polícia	28.241,17	R\$ 0,72	R\$ 20.439,75	
TOTAL							R\$ 92.944,51	
LOTE II - Prédio Sede da SEPOL: Rua da Relação, nº 42, Centro, RJ								
1	0301.001.0026 (ID - 167857)	SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: SERVICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE CONTROLE SANITARIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSCAS)	M²	SEPOL/Prédio Sede	9.491,62	R\$ 1,23	R\$ 11.706,33	
2	0301.003.0008 (ID - 174259)	SERVICOS DE DESRATIZACAO,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	SEPOL/Prédio Sede	9.491,62	R\$ 1,33	R\$ 12.661,92	
3	0301.002.0003 (ID - 156159)	SERVICOS DE DESCUPINIZACAO, DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESCUPINIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	SEPOL/Prédio Sede	9.491,62	R\$ 0,72	R\$ 6.869,56	
TOTAL							R\$ 31.237,87	
VALOR Cidade da Polícia: R\$ 92.944,51 (noventa e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)								
VALOR Prédio Sede: R\$ 31.237,87 (trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)								
Valor Total: R\$ 124.182,38 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)								

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos, para efeito de participação no Processo: SEI-360343/000163/2023, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na

_____, por intermédio do Sr. _____ infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria aos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura, carimbo e nº ID do servidor SEPOL)

Declaro que me foi dado acesso às instalações dos locais onde serão prestados os serviços, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Processo SEI-360343/000163/2023.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO III

ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO

Pela presente autorizamos à empresa _____ o início da prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e teste de vazamento com substituição de peças, para atender as necessidades das unidades da CIDPOL bem como o Prédio da Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, nos termos do processo SEI-360343/000163/2023.

Data: ____/____/____

Fiscal

Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação _____, instaurado pela _____, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Rio de Janeiro, _____

ANEXO V
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados a fim de alcançar a melhor solução para controle de vetores e pragas urbanas nas instalações de todas as áreas internas e externas da Cidade da Polícia e do Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, a fim de atender as metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;

2. O responsável técnico pela fiscalização técnica/setorial do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3. A contratada poderá apresentar justificativa escrita formalmente para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, em um prazo de 3 (três) dias após a constatação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que poderá ser aceita pela mesma, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

4. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;

4.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

4.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

5. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova notificação e assim por diante até sua regularização, sendo registrados e contabilizados o número de ocorrências;

6. Este IMR - Instrumento de Medição de Resultado define expectativas de serviços e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e é parte integrante do contrato;

7. Para as falhas na prestação de serviços que não constam neste IMR, será aplicado o grau correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos neste IMR;

8. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios, e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade na prestação do serviço que serão utilizados como instrumento, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para verificação dos resultados, o qual ficará responsável pela verificação da quantidade total de ocorrências registradas no mês de referência, sua consolidação e apuração do valor pago pelos serviços;

INDICADOR 1: EQUIPE DE TRABALHO	
1.a. USO DOS EPI'S 1.b. UNIFORMES 1.c. IDENTIFICAÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a boa apresentação e respeitabilidade dos funcionários da Contratada perante a SEPOL, além do uso correto dos EPI's e EPC's pelos mesmos.

Meta a cumprir	Todos os membros da equipe de trabalho da Contratada devem: · Estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação. Os uniformes devem estar em boas condições de conservação. · Utilizar corretamente todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços demandados em cada solicitação. · Demonstrar respeito e comportamento adequado durante toda a execução dos serviços
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro em livro de ocorrências, que ficará sob responsabilidade dos fiscais do contrato.
Periodicidade	Durante a prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/serviço prestado).
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	- Sem Ocorrências = 40 Pontos - 01 ocorrência = 39 pontos - 02 ocorrências = 38 pontos - 03 ocorrências = 37 pontos - 04 ocorrências = 36 pontos - 05 ocorrências = 35 pontos - 06 ocorrências = 34 pontos - 07 ocorrências = 33 pontos - 08 ocorrências = 32 pontos - 09 ocorrências = 31 pontos - 10 ocorrências = 30 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
Medida administrativa	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

INDICADOR 2: QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
2.a. Excelência dos serviços executados	
2.b. Condições estabelecidas	
2.c. limpeza	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as demandas sejam cumpridas com qualidade total em cada serviço executado.
Meta a cumprir	Pleno atendimento a todas as condições estabelecidas como metas de qualidade, descritas expressamente em cada solicitação, além de efetuar plenamente a limpeza do local onde o serviço for realizado.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de ordem de serviços enviadas a contratada.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	- Sem Ocorrências = 30 Pontos - 01 ocorrência = 29 pontos - 02 ocorrências = 28 pontos - 03 ocorrências = 27 pontos - 04 ocorrências = 26 pontos - 05 ocorrências = 25 pontos - 06 ocorrências = 24 pontos - 07 ocorrências = 23 pontos - 08 ocorrências = 22 pontos - 09 ocorrências = 21 pontos - 10 ocorrências = 20 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
Medida administrativa	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

INDICADOR 3: PRAZO DE ATENDIMENTO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as demandas sejam cumpridas dentro do prazo estipulado.
Meta a cumprir	Prestar todos os serviços contratados com perfeita execução, primando pela excelência do serviço, sempre dentro do prazo previsto e prezando pela segurança dos funcionários, e dos frequentadores do local.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através do registro em livro de ocorrências enviados a contratada.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência de falhas.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Ocorrências = 30 Pontos - 01 ocorrência = 29 pontos - 02 ocorrências = 28 pontos - 03 ocorrências = 27 pontos - 04 ocorrências = 26 pontos - 05 ocorrências = 25 pontos - 06 ocorrências = 24 pontos - 07 ocorrências = 23 pontos - 08 ocorrências = 22 pontos - 09 ocorrências = 21 pontos - 10 ocorrências = 20 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
Medida administrativa	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

FALHAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços	Ocorrência registrada
Não execução das tarefas de acordo com o parâmetro, a rotina (frequência) e o cronograma estabelecido.	Ocorrência registrada
Falta de Prontidão e Pro atividade na Prestação do Serviço	Ocorrência registrada
Não Realização das tarefas programadas/solicitadas	Ocorrência registrada
Falta de Conservação e zelo com os equipamentos	Ocorrência registrada
Ausência de zelo e urbanidade no tratamento com o público	Ocorrência registrada

9. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

9.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima, e serão comunicados por meio de Termo de Notificação à CONTRATADA, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com relação a avaliação de resultados, em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do período/mês de referência. Faz jus à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do Termo de Notificação.

9.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3”.

9.3. Caso a CONTRATADA não concorde com os valores apresentados no RECEBIMENTO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO, caberá a CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

CONCEITO	Faixas de Pontuação de Qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
EXCELENTE	Faixa 1 – De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1
BOM	Faixa 2 – De 80 a 89 pontos	98,5% do valor previsto	0,985
REGULAR	Faixa 3 – De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
INSATISFATÓRIO	Faixa 4 – De 60 a 69 pontos	95,5% do valor previsto	0,955
RUIM	Faixa 5 – Abaixo de 60 pontos	94% do valor previsto	0,94
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]			

9.5. Findo o mês/período de referência para apuração do nível de conformidade dos serviços, a pontuação acumulada será zerada para o mês/período de referência subsequente.

10. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1- INDICADOR: EQUIPE DE TRABALHO 1.a. USO DOS EPI'S 1.b. UNIFORMES 1.c. IDENTIFICAÇÃO	Sem Ocorrências	40	
	1 Ocorrência	39	
	2 Ocorrências	38	
	3 Ocorrências	37	
	4 Ocorrências	36	
	5 Ocorrências	35	
	6 Ocorrências	34	
	7 Ocorrências	33	
	8 Ocorrências	32	
	9 Ocorrências	31	
	10 Ocorrências	30	
	11 Ocorrências	0	
2 - INDICADOR: QUALIDADE DOS SERVIÇOS 2.a. EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS 2.b. CONDIÇÕES ESTABELECIDAS 2.c. LIMPEZA	Sem Ocorrências	30	
	1 Ocorrência	29	
	2 Ocorrências	28	
	3 Ocorrências	27	
	4 Ocorrências	26	
	5 Ocorrências	25	
	6 Ocorrências	24	
	7 Ocorrências	23	
	8 Ocorrências	22	
	9 Ocorrências	21	
	10 Ocorrências	20	
	11 Ocorrências	0	
	Sem Ocorrências	30	
	1 Ocorrência	29	

3 - INDICADOR: PRAZO DE ATENDIMENTO	2 Ocorrências	28	
	3 Ocorrências	27	
	4 Ocorrências	26	
	5 Ocorrências	25	
	6 Ocorrências	24	
	7 Ocorrências	23	
	8 Ocorrências	22	
	9 Ocorrências	21	
	10 Ocorrências	20	
	11 Ocorrências	0	
Pontuação Total do Serviço			



Documento assinado eletronicamente por **José Leonardo dos Santos Valença, Assistente II**, em 28/05/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Souza Neves, Delegado de Polícia**, em 28/05/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Leoni Dutra Altomar, Oficial de Cartório Policial**, em 28/05/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cavalcante de Moura, Inspetor de Polícia**, em 28/05/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA DA SILVA, Assistente**, em 28/05/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91606529** e o código CRC **FCA165A1**.